

LEI ORDINÁRIA Nº 1891

de 18 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a denominação das Ruas Projetadas A, B, C, D, E, F, G e H do loteamento Cidade Jardim, e dá outras providências.

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e também as disposições contidas na Lei n.º 1676/2013, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º..

As vias públicas Projetadas A, B, C, D, E, F, G e H todas localizadas no Loteamento Cidade Jardim, terão as seguintes denominações;

I. *A atual via pública "Projetada A" terá a denominação de Rua Ramão Barbosa Cristaldo;*

II. *A atual via pública "Projetada B" terá a denominação de Rua Eugênio Barbosa Pinto;*

III. *A atual via pública "Projetada C" terá a denominação de Rua Paulo Stein Arruda;*

IV. *A atual via pública "Projetada D" terá a denominação de Rua Manoel Acir Aréco;*

V. *A atual via pública "Projetada E" terá a denominação de Rua Fidélis Bortoleto;*

VI. *A atual via pública "Projetada F" terá a denominação de Rua Cícero Barbosa de Miranda;*

VII. A atual via pública "Projetada G" terá a denominação de Rua Iria Arruda da Silva;

VIII. A atual via pública "Projetada H" terá a denominação de Rua Maria Roseli Pereira Valério.

Art. 2º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 18 de Dezembro de 2017.

GUILHERME ALVES MONTEIRO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1891/2017 - 18 de dezembro de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em